



0640713



00135.209813/2018-75



MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
 SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A
 Brasília, DF. CEP 70308-200. - <http://www.mdh.gov.br>

CONTRATO N° 48/2018-SEI

PROCESSO N° 00135.209813/2018-75

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO, QUE FAZEM ENTI
 SI A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DE
 DIREITOS HUMANOS - MDH, POR INTERMÉDIO DA
 COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA - CGL, E
 EMPRESA NORTHWARE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

A União, representada pelo **MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS**, por intermédio da **COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA**, com sede no Setor Comercial Sul – B, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate – Torre A, CEP 70308-200, Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 27.136.980/0008-87, neste ato representada pelo **COORDENADOR-GERAL DE LOGÍSTICA**, Senhor **LUIZEVANE SOARES DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 2079385 - SSP/DF e do CPF nº 704.505.601-04, nomeado pela Portaria nº 24, de 14 de março de 2018, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 19 de março de 2018, e com subdelegação de competência fixada pela Portaria nº 77, de 9 de abril de 2018, publicada na Seção 1 do Diário Oficial da União, de 19 de abril de 2018, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **NORTHWARE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.131.927/0001-70, sediada no Setor Comercial Norte Quadra 1 Bloco F, Sala 502 Ed. América Office Tower - Asa Norte, CEP 70.711-905, Brasília/DF, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **SIDCLAY HENRIQUE BALBUENA DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 2.373.400 SSP/DF e CPF nº 784.201.801-49, tendo em vista o que consta no Processo nº 00135.209813/2018-75 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 06/2018, Ata de Registro de Preços nº 20/2018, mediante as Cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de desktops, para atender as necessidades da Ação de Equipagem dos Conselhos Tutelares do exercício de 2017/2018, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo, na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1	Microcomputador Lenovo, ThinkCentre M920s, Processador Intel Core i5-8500, Memória RAM de 8 GB tipo DDR4, SSHD 1TB, Wireless, Mouse, Teclado, Monitor AOC LED 22P1E 21,5", Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Professional – 64 bits, Microsoft Office Home & Business 2016. Garantia 48 (Quarenta e oito) meses, ONSITE.	Desktop	4419	R\$ 6.299,00

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 27.835.281,00 (vinte e sete milhões, oitocentos e trinta e cinco mil duzentos e oitenta e um reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/fonte	Elemento de Despesa	Nota de Empenho
810005/00001	449052	2018NE800480
810005/0001	449052	2018NE800481
810005/0001	449052	2018NE800482
810005/0001	449052	2018NE800483
810005/0001	449052	2018NE800484
810005/0001	449052	2018NE800485
810005/0001	449052	2018NE800486
810005/0001	449052	2018NE800487

810005/0001	449052	2018NE800488
810005/0001	449052	2018NE800489
810005/0001	449052	2018NE800490
810005/0001	449052	2018NE800491
810005/0001	449052	2018NE800492
810005/0001	449052	2018NE800493
810005/0001	449052	2018NE800494
810005/0001	449052	2018NE800495
810005/0001	449052	2018NE800496
810005/0001	449052	2018NE800497
810005/0001	449052	2018NE800498
810005/0001	449052	2018NE800499
810005/0001	449052	2018NE800500
810005/0001	449052	2018NE800501
810005/0001	449052	2018NE800502
810005/0001	449052	2018NE800503
810005/0001	449052	2018NE800504
810005/0001	449052	2018NE800505
810005/0001	449052	2018NE800506
810005/0001	449052	2018NE800507
810005/0001	449052	2018NE800508
810005/0001	449052	2018NE800509
810005/0001	449052	2018NE800510
810005/0001	449052	2018NE800511
810005/0001	449052	2018NE800512
810005/0001	449052	2018NE800513
810005/0001	449052	2018NE800514
810005/0001	449052	2018NE800515
810005/0001	449052	2018NE800516
810005/0001	449052	2018NE800517
810005/0001	449052	2018NE800518
810005/0001	449052	2018NE800519
810005/0001	449052	2018NE800520
810005/0001	449052	2018NE800521
810005/0001	449052	2018NE800522
810005/0001	449052	2018NE800523
810005/0001	449052	2018NE800524
810005/0001	449052	2018NE800525
810005/0001	449052	2018NE800526
810005/0001	449052	2018NE800527
810005/0001	449052	2018NE800528
810005/0001	449052	2018NE800529
810005/0001	449052	2018NE800530
810005/0001	449052	2018NE800531
810005/0001	449052	2018NE800532
810005/0001	449052	2018NE800533
810005/0001	449052	2018NE800534
810005/0001	449052	2018NE800535
810005/0001	449052	2018NE800536
810005/0001	449052	2018NE800537
810005/0001	449052	2018NE800538
810005/0001	449052	2018NE800539
810005/0001	449052	2018NE800540
810005/0001	449052	2018NE800541
810005/0001	449052	2018NE800542
810005/0001	449052	2018NE800543
810005/0001	449052	2018NE800544
810005/0001	449052	2018NE800545
810005/0001	449052	2018NE800546
810005/0001	449052	2018NE800547
810005/0001	449052	2018NE800548
810005/0001	449052	2018NE800549
810005/0001	449052	2018NE800550
810005/0001	449052	2018NE800551
810005/0001	449052	2018NE800552
810005/0001	449052	2018NE800553
810005/0001	449052	2018NE800554
810005/0001	449052	2018NE800555
810005/0001	449052	2018NE800556
810005/0001	449052	2018NE800557
810005/0001	449052	2018NE800558

810005/0001	449052	2018NE800559
810005/0001	449052	2018NE800560
810005/0001	449052	2018NE800561
810005/0001	449052	2018NE800562
810005/0001	449052	2018NE800563
810005/0001	449052	2018NE800564
810005/0001	449052	2018NE800565
810005/0001	449052	2018NE800566
810005/0001	449052	2018NE800567
810005/0001	449052	2018NE800568
810005/0001	449052	2018NE800569
810005/0001	449052	2018NE800570
810005/0001	449052	2018NE800571
810005/0001	449052	2018NE800582

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de **R\$ 1.391.764,05 (um milhão, trezentos e noventa e um mil setecentos e sessenta e quatro reais e cinco centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias úteis da assinatura do termo contratual, observadas as condições previstas no Edital.

7.2. As condições relativas à garantia prestada são as estabelecidas no edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Brasília/DF.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e disponibilizado, eletronicamente, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, assinado pelos contraentes.

documento assinado eletronicamente

LUIZEVANE SOARES DA SILVA

Coordenador-Geral de Logística

documento assinado eletronicamente

SIDCLAY HENRIQUE BALBUENA DE OLIVEIRA

Contratada

TESTEMUNHA(S):

NOME: (*documento assinado eletronicamente*) NOME: (*documento assinado eletronicamente*)



Documento assinado eletronicamente por **Sidclay Henrique Balbuena de Oliveira, Usuário Externo**, em 26/12/2018, às 15:08, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luizevane Soares da Silva, Coordenador(a) Geral de Logística**, em 27/12/2018, às 15:56, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0640713** e o código CRC **CF680FAB**.